



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 029/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, **JOSÉ MARIA SILVA SOUZA**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Adrielson Pereira Soares**, brasileiro, portador do CPF: 083.023.203-66, do cargo de provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Luís Correia, com lotação no gabinete do vereador João Batista Lima de Araújo.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 30 de Abril de 2020.


José Maria Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 030/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, **JOSÉ MARIA SILVA SOUZA**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Rosenilda Vieira Zacarias**, brasileira, portadora do CPF: 038.335.743-80, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Luís Correia, com lotação no gabinete do vereador João Batista Lima de Araújo.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de Maio de 2020, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 30 de Abril de 2020.


José Maria Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal

**ICP
Brasil**

Carimbo
do Tempo

Certificação
digital que
mostra o horário
exato da
publicação, tal
como sua
inalterabilidade e
legitimidade.

IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação

Com Auditoria
diária de tudo que é
publicado,
mostramos
seriedade e
transparência com
os atos públicos.

ISSN

ISSN
International
Standard
Serial Number

Seguimos os
padrões
Internacionais de
Publicação. Com
Registro próprio
na edição digital
e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18


www.diariooficialdosmunicipios.org



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.0805/2017. TERMO ADITIVO N.º 004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, CNPJ nº 06.880.880/0001-83, situada na Praça Luiz Miranda, 318, Centro, Campo Maior - PI, aqui representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ANDREIA BONA CARVALHO SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente - **CONTRATANTE** e a empresa **ANA MARIA FREIRE DE SOUSA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.905.941/0001-68, com sede na Rua Ademar Mendes, nº 110, Bairro Centro, Campo Maior-PI, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato nº 01.0805/2017, referente ao Pregão Presencial 010/2017, e incluir nas Disposições Gerais as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica aditado o prazo do referido Contrato a partir da data de sua assinatura até o dia 02 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

(Continua na próxima página)